



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 / 2.021.

Dispõe sobre a criação, alteração de vagas e extinção de cargos no Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Efetivo de Professor de Informática para a Rede Municipal de Ensino, alterando-se os anexos I e VI da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passam a vigorar acrescidos das alíneas constantes dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica criado o Cargo Efetivo de Assistente Social para a Rede Municipal de Ensino, alterando-se os anexos I e VI da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passam a vigorar acrescidos das alíneas constantes dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica acrescida uma vaga para o Cargo de Diretor Escolar e criado o Cargo Comissionado de Vice Diretor Escolar, alterando-se o anexo II – Item A – Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos,

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passa a vigorar em acordo com as alíneas constante dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam as gratificações para as funções de Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico majoradas para 20 % (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, alterando-se o anexo II – Item B – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passa a vigorar de acordo com as alíneas constantes dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 5º. Ficam alterados os pré requisitos e a descrição do Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica III – PEB III e também do Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica Nível II – AEE, que passa a denominar-se Professor de Educação Básica – AEE alterando-se o anexo I da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passa a vigorar de acordo com as alíneas constantes dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 6º. Ficam extintas 6 (seis) vagas para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica III – PEB III e 5 (cinco) vagas para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica Nível II – AEE, alterando-se o anexo I da Lei Complementar nº 08/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Cristina, que passa a vigorar de acordo com as alíneas constantes dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 7º. A partir da vigência desta Lei Complementar as escolas municipais com mais de 100 (cem) alunos matriculados passam a ser dirigidas por um Diretor Escolar e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

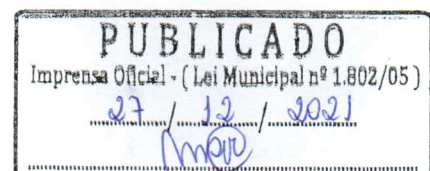
escolas municipais com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados passam a ser dirigidas por um Diretor Escolar e um Vice Diretor Escolar.

Art. 8º. Os vencimentos previstos nos anexos a esta Lei Complementar têm por base o mês de dezembro de 2.021 e serão reajustados ou revisados em janeiro de 2.022.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2.022.

Cristina, 27 de dezembro de 2021.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO I – CARGOS PERMANENTES

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.					
ANEXO I – CARGOS PERMANENTES					
Cargo	Vagas	Venciment o R\$	Escolaridade	Pré-requisitos	Jornada Semanal
Professor de Informática	2	2.266,37	Nível Superior	Formação Superior em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Formação Superior em curso da área de Tecnologia da Informação, ou de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em curso da área de Tecnologia da informação, ou de Formação de Tecnólogo em Informática.	28, 5 horas
Professor de Educação Básica III - PEB III Atuação em disciplina	18	2.266,37	Nível Superior	Licenciatura Plena Específica	28, 5 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

específica nos Ensinos Fundamental I e II e Educação Infantil					
Professor de Educação Básica – AEE Professor de Educação Infantil e séries iniciais e finais do Ensino Fundamental - Especializaç ão em AEE ou Educação Especial	05	3.029,36	Nível Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena Específica; Pós-Graduação em AEE ou Educação Especial	40 horas
Assistente Social da Rede Municipal de Ensino	1	3.209,27	Nível Superior	Formação Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30 horas

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.			
ANEXO II			
ITEM A – CARGOS COMISSIONADOS			
Cargo	Vagas	Vencimento (RS)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	03	3.564,89	Dedicação Exclusiva
Vice Diretor Escolar	01	2.851,91	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Centro de Educação Infantil	01	3.564,89	Dedicação Exclusiva
ITEM B – FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Cargo	Vagas	Acréscimo no Vencimento	Jornada Semanal
Coordenador Escolar	03	20 %	Função Acumulada com magistério
Coordenador Pedagógico	05	20 %	Dedicação Exclusiva



15



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Professor de Informática

Escolaridade: Nível Superior

PRÉ-REQUISITO:

Formação Superior em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Formação Superior em curso da área de Tecnologia da Informação, ou de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em curso da área de Tecnologia da informação, ou de Formação de Tecnólogo em Informática.

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
2. Pesquisar/produzir instrumentos e materiais didático-pedagógicos que objetivem complementar o processo de ensino e aprendizagem;
3. Desenvolver projetos de cunho pedagógico e de inclusão social e digital, junto à comunidade escolar;
4. Organizar o cronograma de aulas de seu turno, em articulação com a direção, supervisão escolar e professores;
5. Manter registro diário do trabalho realizado na sala de informática e apresentar para a apreciação da direção e/ou supervisão da unidade escolar semanalmente ou sempre que solicitado;
6. Prestar assessoria técnica ao professor e aos alunos durante as aulas no laboratório de informática;
7. Organizar e divulgar pasta de materiais didático pedagógico de suporte ao trabalho do professor;
8. Coibir o acesso a sites inadequados ao ambiente escolar;
9. Organizar e zelar pela conservação do espaço físico da sala de informática, mantendo-a em condições apropriadas, bem como os materiais, equipamentos e mobílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

10. Colaborar nos projetos da área de Tecnologia da Informação, atendendo a necessidade de desenvolver novos modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos, facilitando o uso destes;
11. Colaborar na definição, estruturação, testes e simulações de programas e sistemas a serem utilizados;
12. Auxiliar em pesquisas e apresentação de propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas;
13. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
14. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
15. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
16. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade;
17. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
18. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
19. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
20. Participar na elaboração e cumprir o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
21. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Cargo: Assistente Social da Rede Municipal de Ensino

Escolaridade: Nível Superior

PRÉ-REQUISITO:

Formação superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

1. Prover os direitos sociais mínimos, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme preconizado na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), atendendo aos alunos e familiares ou responsáveis da Rede Municipal de Educação;
2. Desenvolver ações de Assistência Social, seguindo as orientações da NOB (Norma Operacional Básica), implementando benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos que visam a melhoria da qualidade de vida dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e de suas famílias;
3. Elaborar e executar programas e projetos, dando prioridade a: proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; promoção e integração ao mercado de trabalho; habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e sua integração a vida comunitária; auxílio
4. Realizar ações assistenciais de caráter emergencial e socioeducativos;
5. Orientar, encaminhar e revisar o Benefício de Prestação Continuada à pessoa portadora de deficiência e ao idoso;
6. Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Política Nacional da Assistência Social - PNAS;
7. Responsabilizar-se pela coordenação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizados pela rede sócioassistencial referenciada pelo CRAS;
9. Realizar trabalhos com a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;
8. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários;
9. Desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV;

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

10. Atuar em situações que envolvam alunos da Rede Municipal em problemas de saúde, desnutrição, uso de drogas, negligência com menores, violência doméstica, abusos sexuais e desemprego;
11. Participar das reuniões com as famílias de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, realizadas nos estabelecimentos escolares;
12. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
13. Realizar visitas domiciliares frequentes a famílias de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, levantando demandas e necessidades e acompanhando situações surgidas;
14. Trabalhar conjuntamente com a Direção/Coordenação dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, buscando a solução de situações de dificuldades com alunos e suas famílias;
15. Colaborar com os trabalhos de busca ativa de alunos evadidos;
16. Acompanhar situações de alunos e familiares ou responsáveis junto ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
17. Cumprir orientações administrativas;
18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

